



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.853 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1992.

*All. 1ª Lei
4840/08, 31.03.08*

Cria a Guarda Municipal com os respectivos cargos, e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de acordo com o inciso V, art. 7, da Lei Orgânica do Município, instituição uniformizada, destinada a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, órgão subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Ficam lotados no Grupo de Serviços da Guarda Municipal:

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>CATEGORIA FUNCIONAL</u>	<u>PADRÃO</u>
30	Guarda Municipal	2

Art. 3º - Os cargos de Guarda Municipal bem como o da Função Gratificada de Chefe de Guarda Municipal, criados pelas Leis Complementares nºs 2.636/90, 2.797/91 e 2.802/92, ficam integrados à presente Lei.

Art. 4º - O exercício da função de Guarda Municipal autoriza o recebimento de uma gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento, à título de atividade perigosa.

Art. 5º - A Guarda Municipal será regulamentada por ato do Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para cobertura das despesas previstas na presente Lei, à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 - Gabinete do Prefeito
- 02.07 - Guarda Municipal
- 02.07.03 - Administração e Planejamento
- 02.07.03.07 - Administração
- 02.07.03.07.021 - Administração Geral
- 02.07.03.07.0212.050 - Manutenção da Guarda Municipal
 - 3111 - Pessoal Civil
 - 3120 - Material de Construção
 - 3132 - Outros Serv.Encargos.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de setembro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F.B. Silva
CLAUDETTE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.